



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI - RS

PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

Projeto de Lei nº 049-00 tornando-se Lei nº 2579-00.
APROVADO EM SESSÃO DO DIA 28.11.2000

EMENTA

“AUTORIZA O PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DA FUNDAÇÃO VENÂNCIO RAMOS DA SILVA PARA O EXERCÍCIO DE 2001.”

Art. 1º. O Orçamento Geral da Fundação Venâncio Ramos da Silva, para exercício de 2001, discriminado nos anexos integrantes nesta Lei, prevê a Receita fixa a Despesa em R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil Reais).

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor, das especificações constantes dos anexos e de acordo a seguinte classificação:

I – RECEITAS CORRENTES

1.7.2.3 – Transferência do Município R\$ 52.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

2.4.2.3 – Transferência do Município R\$ 6.000,00

Art. 3º. A despesa será realizada na forma do quadro analítico que consta das tabelas explicativas e de conformidade com as seguintes unidades administrativas:

01 – FUNDAÇÃO VENÂNCIO RAMOS DA SILVA R\$ 58.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 58.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2000.

Vereador JORGE DAMIÃO PINTO MARETOLLI,
- 1º Vice-Presidente no Exerc. da Presidência -